Instrução Normativa SF/SUREM nº. 8, de 2 de março de 2007 DOC 3/3/2007 – Republicada em 6/3/2007

Dispõe sobre a utilização do "Web Service" do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei nº. 14.097, de 8 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 47.350, de 6 de junho de 2006, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e,

RESOLVE:

- **Art.** 1º. Disponibilizar o aplicativo "Web Service" que permite a integração dos sistemas dos usuários com o sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e da Prefeitura do Município de São Paulo.
- Art. 2º. O "Web Service" do sistema da NF-e possui as seguintes funcionalidades:
- I envio de Recibo Provisório de Serviços RPS;
- II envio de lote de RPS;
- III teste de envio de lote de RPS;
- IV consulta de NF-e;
- V consulta de NF-e recebidas;
- VI consulta de lote;
- VII consulta informações do lote;
- VIII cancelamento de NF-e;
- IX consulta de CNPJ.
- **Art. 3º.** Os certificados digitais utilizados no sistema da NF-e da Prefeitura do Município de São Paulo serão emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, tipo A1, A3 ou A4, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ do proprietário do certificado digital.

Parágrafo Único. Os certificados digitais serão exigidos no mínimo em dois momentos distintos:

- I) Assinatura de Mensagens XML conforme padrão "XML Digital Signature", "Enveloped", usando algoritmo RSA-SHA1;
- II) Autenticação na transmissão das mensagens entre os servidores da empresa e da Prefeitura do Município de São Paulo.

- **Art. 4º.** Adicionalmente os certificados digitais também poderão ser exigidos conforme a necessidade específica de cada serviço, dentre outros, o envio de RPS e o cancelamento de NF-e.
- **Art. 5º.** A utilização do "Web Service" do sistema da NF-e deverá obedecer às especificações descritas no "Manual de Utilização do Web Service", disponibilizado no endereço eletrônico "http://www.prefeitura.sp.gov.br".
- Art. 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH Secretário Municipal de Finanças